



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 16 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 128/2023**

**ALTERA E ADICIONA ARTIGOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

Art. 1º O art. 85 do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 85. O Poder Executivo disponibilizará mensalmente, por meio eletrônico, os seguintes relatórios:

I - da consolidação das alterações ao orçamento promovidas através dos créditos adicionais e do quadro de detalhamento de despesas;

II - da execução orçamentária da receita e da despesa.”.

Art. 2º Renumerar-se o art. 85 para art. 86.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

O Poder Executivo envia ao Legislativo inúmeros projetos de abertura de créditos adicionais. Assim, buscando dar maior transparência para a execução orçamentária, propõe-se a presente emenda.

**SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
VEREADORA - PSDB**